



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da Secretaria de Administração, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **13 de março de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com).

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 08 de março de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0010/2024  
DISPENSA Nº. 0010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023. DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13 de março de 2024 até as 23h59min (vinte e tres e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com) e telefone (85) 4042-5520

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024.

**FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0301.04.122.0801.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, elemento de despesas 3.3.90.30.22 - Mat. de Limp./produtos higienização.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.987,22 (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**





#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **13/03/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia 13/03/2024 às 13:00hs

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:**

#### **4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

##### **4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 4.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- 4.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### 4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

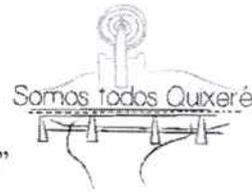
5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 08 de março de 2024.

---

**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0010/2024  
DISPENSA Nº. 0010/2024  
ANEXO I  
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	PRODUTO	TOTAL	UNID	V. UNIT	V. PARCIAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	30	Unidade	R\$ 9,747	R\$ 292,410
2	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	10	Unidade	R\$ 17,987	R\$ 179,870
3	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND )	100	Pacote	R\$ 3,600	R\$ 360,000
4	ESPONJA DUPLA FACE (UND )	150	Unidade	R\$ 1,583	R\$ 237,450
5	FLANELA	20	Unidade	R\$ 4,967	R\$ 99,340
6	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	25	Unidade	R\$ 5,797	R\$ 144,925
7	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND )	15	Pacote	R\$ 12,450	R\$ 186,750
8	PANO DE PRATO	20	Unidade	R\$ 4,897	R\$ 97,940
9	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	700	Pacote	R\$ 4,770	R\$ 3.339,00
10	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - Especificação: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	440	Pacote	R\$ 5,960	R\$ 2.622,400
11	RODO DE BORRACHA 40 CM C/ CABO	25	Unidade	R\$ 11,057	R\$ 276,425
12	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	10	Pacote	R\$ 19,677	R\$ 196,770
13	SABÃO EM PÓ 500GR	180	Unidade	R\$ 5,843	R\$ 1.051,740
14	VASSOURA DE PALHA	20	Unidade	R\$ 3,403	R\$ 68,060
15	VASSOURA DE PIAÇAVA	10	Unidade	R\$ 23,023	R\$ 230,230
16	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	40	Unidade	R\$ 17,410	R\$ 696,400
17	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	100	Litro	R\$ 7,263	R\$ 726,300
18	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	10	Unidade	R\$ 10,663	R\$ 106,630
19	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	Unidade	R\$ 8,923	R\$ 178,460
20	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	24	Pacote	R\$ 14,840	R\$ 356,160
21	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	20	Pacote	R\$ 18,107	R\$ 362,140
22	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	20	Pacote	R\$ 35,043	R\$ 700,860
23	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	10	Unidade	R\$ 76,700	R\$ 767,000
24	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L )	15	Litro	R\$ 5,420	R\$ 81,300
25	SODA CÁUSTICA 1KG	5	Quilo	R\$ 23,000	R\$ 115,000
26	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	300	Litro	R\$ 3,107	R\$ 932,100
27	ÁLCOOL COMUM 500ML	220	Unidade	R\$ 9,950	R\$ 2.189,000
28	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS)	300	Unidade	R\$ 5,960	R\$ 1.788,00
29	PEDRA P/VASO SANITÁRIO - Especificação: PEDRA DE 40G	300	Unidade	R\$ 2,917	R\$ 875,100
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML )	50	Frasco	R\$ 2,533	R\$ 126,650





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



31	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML )	200	Unidade	R\$ 2,937	R\$ 587,400
32	ODORISADOR DE AMBIENTES 360ML	200	Unidade	R\$ 17,173	R\$ 3.434,600
33	INSETICIDA AEROSOL 300ML	20	Unidade	R\$ 14,447	R\$ 288,940
34	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML )	15	Frasco	R\$ 5,140	R\$ 77,100
35	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML )	50	Frasco	R\$ 9,413	R\$ 470,650
36	COLHER DESCARTÁVE, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	5	Caixa	R\$ 86,833	R\$ 434,165
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	15	Caixa	R\$ 90,620	R\$ 1.359,300
38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	50	Caixa	R\$ 130,257	R\$ 6.512,850
39	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	5	Caixa	R\$ 82,967	R\$ 414,835
40	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES;	8	Pacote	R\$ 20,240	R\$ 161,920
41	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES;	5	Caixa	R\$ 169,267	R\$ 846,335
42	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	5	Caixa	R\$ 4,790	R\$ 23,950
43	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	6	Isqueiro	R\$ 240,50	R\$ 1.443,000
				<b>Total</b>	<b>R\$ 35.439,46</b>

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais de limpeza nos estoques.

Entre os objetivos, a aquisição deste material busca atender os seguintes pontos;

7. **Manutenção da higiene e saúde pública:** A limpeza adequada de instalações públicas é essencial para garantir um ambiente higiênico e saudável para funcionários e usuários dos serviços públicos. A falta de material de limpeza adequado pode levar à propagação de doenças e infecções, afetando negativamente a saúde pública.
8. **Cumprimento de normas e regulamentações:** Muitas instituições públicas estão sujeitas a regulamentos e normas específicas relacionadas à limpeza e higiene de seus espaços. A contratação de material de limpeza é necessária para garantir o cumprimento dessas regulamentações e evitar possíveis penalidades ou sanções.
9. **Preservação do Patrimônio Público:** A limpeza adequada contribui para a preservação de instalações e equipamentos públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições. Isso pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo.
10. **Melhoria da imagem institucional:** Ambientes limpos e bem cuidados transmitem uma imagem positiva da instituição pública para a comunidade e para os usuários dos serviços. Isso pode aumentar a confiança do público na administração e fortalecer a

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520





- reputação da instituição.
11. **Segurança dos funcionários:** A falta de materiais adequados para a limpeza pode representar riscos à segurança dos funcionários encarregados da manutenção e limpeza das instalações. A contratação de material de limpeza apropriado pode ajudar a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.
  12. **Eficiência operacional:** Ter acesso a materiais de limpeza de qualidade e em quantidade suficiente pode aumentar a eficiência das operações de limpeza, garantindo que as tarefas sejam concluídas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. Em resumo, a contratação de material de limpeza para a administração pública é essencial para garantir a saúde e segurança dos funcionários e usuários, cumprir regulamentações, preservar o patrimônio público e promover uma imagem institucional positiva.

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para eventual aquisição do material de consumo de material de limpeza e higienização, que são usados para as atividades gerais de armazenagem e higienização dos ambientes ligados às atividades administrativas e nas áreas de extensão, ensino e pesquisa, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 10 meses, com vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro (31/12/2024), comprando a administração, de forma parcelada, a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4.2 Os Itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos administrativos da secretaria de administração da prefeitura municipal de Quixeré.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;





- 5.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- 5.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
  - 5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
  - 5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;
  - 5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
- 5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;
  - 5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

- 5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:
  4. Material menos agressivo ao meio ambiente;
  5. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.





6. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

#### **5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce.

#### **6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

5.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no item 10 e seus subitens.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e





comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - **A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

VII - **O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

VIII - **O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IX - **O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

X - **O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

9.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de R\$ **35.439,46 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):  
0301.04.122.0801.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração. Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização.

Quixeré - Ce, 08 de março de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0010/2024

DISPENSA Nº. 0010/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

ITEM	PRODUTO	TOTAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	30	UNIDADE			
2	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	10	UNIDADE			
3	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND )	100	PACOTE			
4	ESPONJA DUPLA FACE (UND )	150	UNIDADE			
5	FLANELA	20	UNIDADE			
6	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	25	UNIDADE			
7	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND )	15	PACOTE			
8	PANO DE PRATO	20	UNIDADE			
9	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	700	PACOTE			
10	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	440	PACOTE			
11	RODO DE BORRACHA 40 CM C/ CABO	25	UNIDADE			
12	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	10	PACOTE			
13	SABÃO EM PÓ 500GR	180	UNIDADE			
14	VASSOURA DE PALHA	20	UNIDADE			
15	VASSOURA DE PIAÇAVA	10	UNIDADE			
16	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	40	UNIDADE			
17	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	100	LITRO			
18	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	10	UNIDADE			
19	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	UNIDADE			
20	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	24	PACOTE			
21	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE			
22	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE			
23	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	10	UNIDADE			
24	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L )	15	LITRO			
25	SODA CÁUSTICA 1KG	5	QUILO			

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

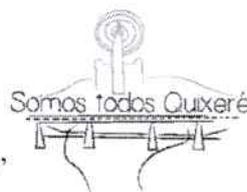
CNPJ / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



26	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	300	LITRO			
27	ÁLCOOL COMUM 500ML	220	UNIDADE			
28	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS)	300	UNIDADE			
29	PEDRA P/VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE 40G	300	UNIDADE			
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML )	50	FRASCO			
31	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML )	200	UNIDADE			
32	ODORISADOR DE AMBIENTES 360ML	200	UNIDADE			
33	INSETICIDA AEROSOL 300ML	20	UNIDADE			
34	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML )	15	FRASCO			
35	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML )	50	FRASCO			
36	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	5	CAIXA			
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	15	CAIXA			
38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	50	CAIXA			
39	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	5	CAIXA			
40	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES;	8	PACOTE			
41	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES;	5	CAIXA			
42	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	5	CAIXA			
43	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	6	ISQUEIRO			

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

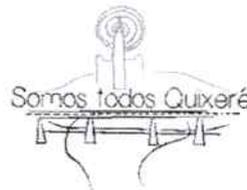
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,  
se houver.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0010/2024  
DISPENSA Nº. 0010/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA (OU O SR.(A))

DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, nomeado através da Portaria Nº **001.04.03/2024** de 04 de março de 2024.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0010/2024**, Dispensa nº. **0010/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.

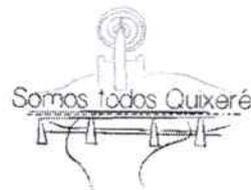
**2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	TOTAL	UNIDADE
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	30	UNIDADE
2	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	10	UNIDADE
3	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND )	100	PACOTE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



4	ESPONJA DUPLA FACE (UND )	150	UNIDADE
5	FLANELA	20	UNIDADE
6	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	25	UNIDADE
7	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND )	15	PACOTE
8	PANO DE PRATO	20	UNIDADE
9	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	700	PACOTE
10	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	440	PACOTE
11	RODO DE BORRACHA 40 CM C/ CABO	25	UNIDADE
12	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	10	PACOTE
13	SABÃO EM PÓ 500GR	180	UNIDADE
14	VASSOURA DE PALHA	20	UNIDADE
15	VASSOURA DE PIAÇAVA	10	UNIDADE
16	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	40	UNIDADE
17	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	100	LITRO
18	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	10	UNIDADE
19	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	UNIDADE
20	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	24	PACOTE
21	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE
22	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE
23	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	10	UNIDADE
24	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L )	15	LITRO
25	SODA CÁUSTICA 1KG	5	QUILO
26	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	300	LITRO
27	ÁLCOOL COMUM 500ML	220	UNIDADE
28	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS)	300	UNIDADE
29	PEDRA P/VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE 40G	300	UNIDADE
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML )	50	FRASCO
31	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML )	200	UNIDADE
32	ODORISADOR DE AMBIENTES 360ML	200	UNIDADE
33	INSETICIDA AEROSOL 300ML	20	UNIDADE
34	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML )	15	FRASCO
35	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML )	50	FRASCO
36	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	5	CAIXA
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	15	CAIXA
38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	50	CAIXA





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



39	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	5	CAIXA
40	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES;	8	PACOTE
41	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES;	5	CAIXA
42	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	5	CAIXA
43	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	6	ISQUEIRO

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e, interromper tal fornecimento se for o caso;

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de administração ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0301.04.122.0801.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração**, elemento de despesas 3.3.90.30.22 - Mat. de Limp./produtos higienização, **FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão do contrato será realizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** a Sra. **JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, conforme Portaria nº **001.04.03.2022 de 04 de março de 2022**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **ANACLÉIA DE SOUSA LIMA SILVA** conforme Portaria nº **014.31.03/2023 de 01 de abril de 2023**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**



manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Quixeré, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Oliveira, s/n, Centro.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Secretaria de Administração. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) do município.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE**

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA II - DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida

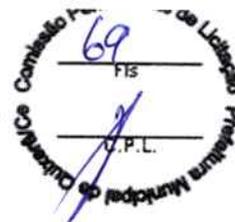
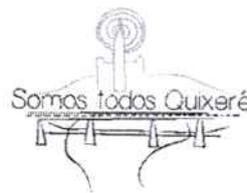
Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092

CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO  
OLIVEIRA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

